



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

DOMINGO, 26 DE MARÇO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 761 - 36 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.229/2016

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município e eu, **JUVENÍ AGUINELO DA SILVA** - Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, no percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), a título de revisão geral anual, correspondente a percentual da variação do INPC do IBGE, atendendo disposto da Lei Municipal nº 2.223/2016, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2015, consoante do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A reposição salarial constante na presente Lei corresponde ao mesmo índice incidente sobre os vencimentos dos servidores municipais do Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos vinte dois dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

JUVENÍ AGUINELO DA SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br